

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019

FORNECEDORES DA AGRICULTURA/ EMPREENDEDOR FAMILIAR

O Município de Tigrinhos Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito Público, representado pelo Senhor **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **INSCRIÇÕES DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**, no Setor de Compras e Licitações em conformidade com as Resolução/SC/FNDE nº 38/2009, Lei n. 11.947/2009 e Lei Federal n. 8666/93.

DO OBJETO - O presente chamamento tem por objeto à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, durante o primeiro semestre de 2019, conforme os itens abaixo relacionados:

| Item | Quantidade | Unid. | Preço Máximo | Especificação |
|------|------------|-------|--------------|--|
| 1 | 150,00 | UN | 2,60 | ALFACE LISA OU CRESPA: Características: Fresca; apresentar grau de evolução completo; livre de sujidades ou insetos, folhas intactas, tamanho médio a grande. Não podem estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Acondicionada em embalagens plásticas, transparente e atóxica. PRODUTO COM REGISTRO DE RASTREABILIDADE OBRIGATÓRIO NO E-ORIGEM DA CIDASC. |
| 2 | 150,00 | KG | 4,00 | BETERRABA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes (aproximadamente 80 gramas cada) típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. De colheita recente. PRODUTO COM REGISTRO DE RASTREABILIDADE OBRIGATÓRIO NO E-ORIGEM DA CIDASC. |
| 3 | 150,00 | KG | 4,00 | CENOURA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. PRODUTO COM REGISTRO DE RASTREABILIDADE OBRIGATÓRIO NO E-ORIGEM DA CIDASC. |
| 4 | 120,00 | KG | 5,90 | FEIJÃO PRETO: Pacote de 1 kg, feijão classe preto, grupo/tipo I, 100% feijão-preto (<i>Phaseolus vulgaris</i> L.), de safra nova. Constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos disformes e/ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. A embalagem deverá ser de plástico, transparente e atóxico, resistente. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega. |
| 5 | 30,00 | KG | 16,50 | GELEIA DE FRUTAS - SABORES MORANGO, UVA, FRUTAS VERMELHAS - ARTESANAL. Contendo 1 kg. Embalagem de vidro, atóxica, íntegra, com tampa e lacre de proteção, contendo 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade superior a três meses a partir da data de entrega. |
| 6 | 30,00 | KG | 15,50 | MELADO BATIDO NOVO - produto natural à base de cana-de-açúcar, batido. ISENTO DE EMUSTAB. Embalagem de 1 kg, plástica (pet) com tampa, lacrada. Rotulagem de acordo com a legislação. Na embalagem deve constar data de fabricação e prazo de validade. |
| 7 | 240,00 | KG | 17,50 | MORANGO IN NATURA - de primeira qualidade, embalagem de 500 gramas com plástico transparente, apresentando grau médio de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em boas condições para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas. Acondicionada em embalagem especial de alimentos. PRODUTO COM REGISTRO DE RASTREABILIDADE OBRIGATÓRIO NO E-ORIGEM DA CIDASC. |
| 8 | 240,00 | KG | 2,95 | MORGOTA - Características Gerais: 1ª qualidade, casca sã, |

| | | | | |
|----|--------|-----|-------|---|
| | | | | firme, sem rachaduras, sem estar murchas, sem defeitos físicos ou danos mecânico. Deve ser fresca, atingido o grau máximo ao tamanho (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. De colheita recente e da época. Acondionadas em caixas adequadas e higienizadas. PRODUTO COM REGISTRO DE RASTREABILIDADE OBRIGATÓRIO NO E-ORIGEM DA CIDASC. |
| 9 | 9,00 | KG | 12,00 | PIMENTÃO VERDE: Firme, intacto, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. O pimentão deverá ser médio, possuir comprimento maior ou igual a 10 cm. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, fermento com exposição de polpa, murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deve estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades, ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo. PRODUTO COM REGISTRO DE RASTREABILIDADE OBRIGATÓRIO NO E-ORIGEM DA CIDASC. |
| 10 | 90,00 | UN | 3,90 | REPOLHO - hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio de 1,5 a 2 kg, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. PRODUTO COM REGISTRO DE RASTREABILIDADE OBRIGATÓRIO NO E-ORIGEM DA CIDASC. |
| 11 | 75,00 | UNI | 2,90 | TEMPERO VERDE - MAÇO (cebolinha verde e salsinha) - fresco, de primeira qualidade; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de sujidades, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços com peso mínimo de 150 g. PRODUTO COM REGISTRO DE RASTREABILIDADE OBRIGATÓRIO NO E-ORIGEM DA CIDASC. (MAÇO). |
| 12 | 120,00 | KG | 8,00 | VAGEM - sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Os produtos deverão estarem frescos, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Acondicionada em embalagem especial para alimentos. PRODUTO COM REGISTRO DE RASTREABILIDADE OBRIGATÓRIO NO E-ORIGEM DA CIDASC. |

OBSERVAÇÕES:

A) OS ALIMENTOS SERÃO ADQUIRIDOS DIARIAMENTE E/OU SEMANALMENTE, CONFORME A NECESSIDADE EXIGIDA PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

B) AS QUANTIDADES LICITADAS SÃO MERAMENTE ESTIMATIVAS, SOMENTE SERÃO ADJUDICADAS QUANTIDADES CONFORME A NECESSIDADE, E AS SOLICITAÇÕES DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. A ENTREGA DOS PRODUTOS OCORRERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE QUANTIDADE, LOCAL, DATA E HORA ESTABELECIDAS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

C) TODOS OS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, DEVERÃO SER ENTREGUES COM A ETIQUETA DE CADASTRO DE RASTREABILIDADE DO E-ORIGEM (Cidasc).

DO CADASTRAMENTO: Aos fornecedores, interessados, desde que abrangidos pela Resolução nº. 038, de 16 de julho de 2009 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, deverão comparecer para fins de cadastramento na Prefeitura Municipal de Tigrinhos no Setor de Compras, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Centro, Tigrinhos/SC, no horário de expediente do dia **04/01/2019 a 04/02/2019 (até as 09:00hs)** apresentando os documentos abaixo relacionados:

DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação a ser apresentada para fins de cadastramento será: I - Para os Grupos Informais de Agricultores Familiares; Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores familiares participantes; II - Para os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os seguintes documentos para serem avaliados e aprovados; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica (CNPJ);Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; Comprovante de Regularidade (negativas) junto ao INSS, FGTS, e Receita Federal e Dívida Ativa da União; Cópias do estatuto e ata da posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar; Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

OBSERVAÇÃO: DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO: I – Alvará sanitário; II – Alvará de Transporte; III – Carteira de Manipulação de Alimentos de todos os entregadores da alimentação escolar e demais manipuladores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: I - Será priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condicionalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 14 da Lei n. 11.947/2009; II - As possíveis alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro serão regidas pela Lei n. 8.666/93; III - Toda e qualquer transação oriunda pelo fornecimento dos gêneros alimentícios deverão ser precedidas da competente Nota Fiscal.

TIGRINHOS/SC, 03 de janeiro de 2019.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal